

propicia a criação de novos encargos, tendo-se em vista, principalmente os investimentos de interesse interiorano efetuados ou ainda a efetuar, para a execução de obras públicas essenciais, aliás já a juros não proporcionados com o custo para a Caixa Econômica, dos capitais que emprega, além da despesa geral decorrente da manutenção de vasta rede de agências.

Pondere-se, ainda, que operações desse tipo mais se coadunam com a atividade bancária e que, de resto, já vêm sendo realizada pelo Banco do Estado de São Paulo e pelo Banco do Brasil.

São essas, Senhor Presidente, as razões que oponho ao projeto de lei n.º 1.020-56, aprovado por essa nobre Assembléia que fundamentam o veto total às suas disposições.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Governador do Estado.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Roberto Costa de Abreu Sodré, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N. 360 DE 1958

Mensagem n.º 146 do Sr. Governador do Estado

São Paulo, 27 de maio de 1960.

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os fins de direito que, usando da faculdade a mim conferida pelo artigo 24, combinado com o artigo 43, letra "b", da Constituição do Estado, resolvo vetar totalmente o projeto de lei n.º 360, de 1958, decretado por essa nobre Assembléia, conforme autógrafo n.º 6.176, que recebi, por considerá-lo contrário ao interesse público.

Referida proposição dispõe sobre a criação de um subposto de saúde no distrito de Guarapiranga, município de Ribeirão Bonito.

Ainda recentemente, ao vetar projetos análogos ao de que ora se trata, tive ocasião de salientar os motivos que desaconselhavam a criação de novas subunidades sanitárias: esse problema, sendo, como é, de ordem geral, deve obedecer a um planejamento que considere não só as necessidades da espécie em todo o território do Estado, mas também as disponibilidades orçamentárias destinadas a esse fim.

De outro modo, a criação indiscriminada de subunidades resulta numa expansão desordenada da atividade sanitária, dificultando, em consequência, sua atuação, seja por falta de recursos materiais, seja por falta de pessoal devidamente habilitado.

Particularmente, no caso, cumpre ressaltar que a não existência de um subposto de saúde em Guarapiranga não deixa a população desse distrito desamparada sob o ponto de vista médico-sanitário, já que poderá socorrer-se do Posto de Assistência Médico-Sanitária de Ribeirão Bonito, do qual dista cerca de 20 quilômetros.

Acresce que Guarapiranga situa-se próximo a São Carlos, sede de Delegacia de Saúde, capaz, portanto, de atender aos reforços sanitários urgentes que se fizerem necessários e, ainda, de Araraquara, com boa ligação rodoviária, podendo, também, socorrer-se desse importante Centro.

Expostas, assim, as razões do veto total que oponho ao projeto de lei n.º 360, de 1958, tenho a honra de devolver a essa nobre Assembléia o exame do assunto.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.
Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Doutor Roberto Costa de Abreu Sodré, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N. 1429 DE 1959

Mensagem n.º 141 do Sr. Governador do Estado

São Paulo, 27 de maio de 1960.

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os fins de direito que, usando da faculdade a mim conferida pelo artigo 24, combinado com o artigo 43, letra "b", da Constituição do Estado, resolvo apor veto total ao projeto de lei n.º 1.429, de 1959, decretado por essa Egrégia Assembléia, conforme Autógrafo n.º 6.182, que me foi remetido, pelos motivos a seguir indicados.

Cuida o aludido projeto, em seu artigo 1.º, do cancelamento dos débitos fiscais, ajuizados ou não, "dos contribuintes das taxas de águas e esgotos, do Departamento de Águas e Esgotos de São Paulo, referentes aos exercícios de 1937 a 1942, assim como de 1943 a 1958, inclusive". Determina, por sua vez, o artigo 2.º, que o Departamento interessado, pelas seções competentes, adote providências no sentido de cancelar aquelas dívidas, independentemente de qualquer provocação dos interessados, ficando, apenas, nos termos do parágrafo único do artigo, o arquivamento dos executivos fiscais referentes a débitos, na dependência do pagamento das custas judiciais, pelos executados.

Devo acentuar, preliminarmente, que, embora de minha iniciativa, sou levado a negar sanção ao projeto, na sua integridade, por entendê-lo prejudicial, relativamente às dívidas fiscais dos exercícios de 1937 a 1942, por lei editada após a proposta legislativa que teve a oportunidade de formular, e, por julgá-lo contrário ao interesse público, no tocante à expressão fiscal contida no artigo 1.º e que visou à extensão de benefício aos exercícios de 1943 a 1958, inclusive.

De fato, a Lei n.º 5.465, de 31 de dezembro de 1959, que dispõe sobre medidas de caráter financeiro e deu outras providências, cujo projeto fora, também, elaborado pelo Executivo, já operou, por força do disposto em seu artigo 21, o cancelamento dos débitos fiscais no período de 1937 a 1942 e em condições semelhantes às que figuram do projeto de lei n.º 1.429, de 1959, declarando, ainda, o parágrafo único do artigo, que ao Departamento de Águas e Esgotos de São Paulo caberia, pelas seções competentes, promover o cancelamento das dívidas ali previstas, independentemente de qualquer diligência dos interessados.

Verifica-se, do exposto, que a anistia fiscal a que se refere o projeto, dentro do interregno não originariamente consignado, já se acha consumada, circunstância que me induz a rejeitá-lo, pois a lei que dele resultasse deixaria, por não encontrar objeto, de produzir efeitos no período de 1937 a 1942, além dos inconvenientes e dificuldades que sempre advém de inócua repetição legislativa.

De outra parte quanto à subemenda aditiva também sufragada e que ampliou o favor fiscal aos exercícios de 1943 a 1958, inclusive, é preciso que se tenha em vista, antes de tudo, que as causas apontadas na mensagem A-n.º 322, de 27 de julho do ano passado, que inspiraram e justificaram o tratamento excepcional contido no projeto que enviei ao alto exame dessa Poder, não prevalecem no caso.

Efetivamente, estão compreendidos, nesse período, exercícios bastante próximos estando o Departamento de Águas e Esgotos em relação a eles, com seus registros atualizados, que lhe permitem não só atuação pronta e segura no sentido de compeli-lo o devedor a satisfazer ao respectivo débito, mas, também, o fornecimento, sem maiores embaraços, das certidões negativas solicitadas.

A extensão pura e simples da anistia fiscal, na forma objetivada pela disposição em foco, implicaria apenas em concessão de condenável liberalidade, significando, na maioria dos casos, verdadeiro prêmio aos contribuintes faltosos e um estímulo ao não cumprimento de obrigações da espécie.

Assim e considerando, a par das razões apresentadas, os prejuízos que seriam impostos aos cofres da autarquia, em consequência da evasão de rendas que a medida viria determinar, outra não poderia ser minha atitude que a de oposição ao seu prevalecimento. Não se pode mesmo esquecer que a anistia de que se trata, salvo hipóteses especialíssimas, qual a configurada no projeto original, que teve em vista motivos de ordem pública, contraria o princípio da justiça fiscal, que não é senão um aspecto do princípio da igualdade perante a lei. Contudo, pois providência excepcional que visa, como assinala na citada Mensagem A-n.º 322-59, a beneficiar menos os contribuintes faltosos do que o próprio Poder Público.

Expostas, assim, as razões do veto total que oponho ao projeto de lei n.º 1.429, de 1959, tenho a honra de devolver a essa nobre Assembléia o exame do assunto.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Doutor Roberto Costa de Abreu Sodré, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

Senhor Presidente:

O deputado Eduardo Barnabé, por motivo não ideológico ou doutrinário, demitiu-se do Partido Socialista e de sua bancada nesta Assembléia.

Na certeza de que Sua Excelência, passada a fase de propaganda eleitoral para a presidência da República, retornará à agremiação de que é um dos fundadores, mantenho a indicação do nome desse antigo companheiro para pertencer às comissões permanentes em que vinha trabalhando.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1960.

a) Cid Franco — Líder da Bancada do Partido Socialista Brasileiro.

INDICAÇÕES

Do Deputado Domingos Leonardo Cerávolo
N.º 517 — Indicando ao Executivo, pelo Plano de Ação, a construção do Grupo Escolar do distrito de Cuiabá Paulista, no município de Mirante do Paranapanema.

N.º 518 — Indicando ao Executivo a construção da Cadeia e Delegacia de Polícia do Município de Santo Expedito.

N.º 519 — Indicando ao Executivo a instalação de uma agência do Banco do Estado de São Paulo na cidade de Mirante do Paranapanema.

Do Deputado Israel Dias Novais

N.º 520 — Indicando ao Executivo, pela Secretaria da Viação, tome as providências necessárias para a oficialização da estrada Botucatu-Itatinga-Avaré-Cerqueira Cesar-Manduri-Bernardino de Campos.

Do Deputado Jacob Pedro Carolo

N.º 521 — Indicando ao Executivo, pela Secretaria da Viação, sejam construídas mais duas salas de aula no Grupo Escolar "Cel. Joaquim da Cunha" em Altinópolis.

Do Deputado Eduardo Barnabé

N.º 522 — Indicando ao Executivo, seja reaparelhada a D-31, da Secretaria da Fazenda.

Do Deputado Costabile Romano

N.º 523 — Indicando ao Executivo, pela Cia. Mogiana de Estrada de Ferro, seja aumentado o número de carro-correio que faz parada na cidade de Cravinhos.

Do Deputado José Santilli Sobrinho

N.º 524 — Indicando ao Executivo, pela Secretaria da Viação, sejam construídas pontes sobre o Rio Capivara. Uma nas imediações da sede do Município de Maracá e outra nas imediações do Ribeirão São Matheus, que liga esse município ao de Gardênia.

Do Deputado Pinheiro Júnior

N.º 525 — Indicando ao Executivo, sejam abertas a favor do IPESP, nos estabelecimentos de crédito, Coletorias ou Recebedorias de Rendas, Bancos e Caixa Econômicas em suas agências no interior e litoral, onde hajam contribuintes da Carteira Predial, contas para recebimento de contribuições, mediante requerimento dos interessados.

Do Deputado Chaves de Ainarante

N.º 526 — Indicando ao Executivo, pelos órgãos próprios, seja dada a Unidade Sanitária do município de Vargem Grande do Sul de uma peria para atender aos trabalhadores rurais.

N.º 527 — Indicando ao Executivo, seja instalada uma Unidade Polivalente junto à Delegacia de Saúde do município de Guaratinguetá.

N.º 528 — Indicando ao Executivo, pela Secretaria da Viação, seja asfaltada a estrada que liga os municípios de Itapeva e Capão Bonito.

N.º 529 — Indicando ao Executivo, pela Secretaria da Viação, seja pavimentada a estrada Cruzeiro-Via Presidente Dutra.

N.º 530 — Indicando ao Executivo, pela Secretaria da Viação, seja construída uma ponte sobre o Rio do Peixe, ligando as cidades de Quatá e Tupã.

Do Deputado Rocha Mendes Filho

N.º 531 — Indicando ao Executivo sejam concedidos auxílios financeiros a Sindicatos de trabalhadores, que especifica.

Do Deputado Ciro Albuquerque

N.º 532 — Indicando ao Executivo, pela Secretaria da Viação, a pavimentação da estrada que liga a Via Anhanguera ao Pico do Jaraguá.

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO N. 395, DE 1960

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos regimentais, seja inserido na Ata dos nossos trabalhos de hoje, voto de profundo pesar pelo passamento da Exma. Sra. D. Thereza Matarazzo Comenale (Teresina).

Requeiro, outrossim, seja dado ciência do ato à família enlutada.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1960.

a) Archimedes Lammoglia

Justificativa

Trata-se de ilustre dama paulista de grande prestígio nos meios sociais, culturais e industriais do País e do estrangeiro. Filha do Conde Francisco Matarazzo, irmã do Conde Francisco Matarazzo Júnior, e viúva do Dr. Caetano Comenale, médico de grande cultura e de renome.

Perde a Sociedade Paulistana uma de suas exponents figuras e os pobres, a sua incondicional protetora. D. Teresina como era mais conhecida, não media esforços nem sacrifícios para esse penoso trabalho de assistência aos necessitados.

A homenagem desta Casa à memória daquela que sempre praticou o bem e amou o seu próximo, justifica-se plenamente, principalmente neste momento que todo o País apresenta-se consternado com o seu desaparecimento.

REQUERIMENTO N. 396, DE 1960

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Sr. Governador do Estado as seguintes informações:

1) Sabe o Senhor Governador que o servidor Raymundo Lopes de Jesus, lotado no Hospital das Clínicas, ganhou em Juízo ação, na qual o Estado foi condenado a lhe pagar gratificação por risco de vida e saúde, durante os anos de 1955 — 1956 e 1957?

2) Tem conhecimento o Sr. Chefe do Poder Executivo, que o servidor em questão não recebeu o ano de 1954?

3) Quando tomará providências o Poder Público, para que o funcionário acima referido receba tal gratificação correspondente ao exercício de 1954?

Sala das Sessões, 27 de maio de 1960.

a) Pinheiro Júnior

REQUERIMENTO N. 397, DE 1960

Sr. Presidente:

Requeiro à Assembléia Legislativa do Estado, obedecidos os trâmites legais, seja inserido na Ata dos nossos trabalhos do dia de hoje um voto de congratulações com a "Colmeia", entidade a serviço do lar, pela instituição e entrega do Prêmio "Marina Cintra" aos melhores estudantes desta Capital, a ser efetuada hoje no Teatro Municipal. Requeiro, ao mesmo tempo, seja comunicado a essa entidade o decidido pela Assembléia.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1960.

a) Israel Novais

Justificativa

Criada por Marina Cintra e uma plêiade de educadoras, entre as quais Marina Nazareth Moura, vem a "Colmeia", há mais de uma década prestando real e efetivo serviço à comunidade estudantil de nossa terra.

Sob a direção de Marina Cintra, que exerce ao mesmo tempo, com eficiência e probidade, a chefia da Inspeção Seccional do Ensino Secundário entre nós, deu a Colmeia uma demonstração do que pode fazer a iniciativa do campo de educação, distinguindo-se como uma das mais prestantes instituições do ramo. Sua sucessora tem sustentado galhardamente a responsabilidade recebida.

Objetivando incentivar os adolescentes aos estudos, houve por bem essa exemplar entidade instituir o Prêmio "Marina Cintra" aos melhores estudantes da nossa Capital, levando o estímulo a esses jovens e homenageando a insigne educadora patricia, cuja morte prematura enlutou os meios educacionais.

Eis aí as razões que me moveram a apresentar o Requerimento em epígrafe, na certeza da sua aprovação por esta Casa.

REQUERIMENTO N. 398, DE 1960

Requeiro Senhor Presidente, nos termos regimentais, seja consignado na ata dos trabalhos da presente sessão, um voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Dr. Geraldo Leite de Moraes, presidente da Câmara Municipal de Orlandia, fazendeiro e líder da Cooperativa Central de Agricultores da Alta Mogiana, dando-se ciência por cópia, à sua Exma. Família, da decisão.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1960.

(a) Costabile Romano

Cyrol Albuquerque — Arruda Castanho — José Felício Castellano

Justificativa

Com o falecimento ocorrido no dia 25 último, do Dr. Geraldo Leite de Moraes, perde a região da Alta Mogiana, um dos elementos de maior valia. Descendente de ilustre família radicada em Orlandia, era o extinto, uma das esperanças de toda a vasta zona onde empregava suas inúmeras atividades. Moço ainda, pois desaparece aos 39 anos de idade, vinha desempenhando com invulgar capacidade as altas funções de Presidente da Câmara Municipal de Orlandia. No comércio e na indústria também demonstrou raro desassombro, além